



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100154/2019-32

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2020-COGIC, OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE
PEQUENAS CARGAS E PESSOAS COM
MOTORISTAS PARA FIOCRUZ MATO
GROSSO DO SUL OBJETO DO ADITIVO:
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
"PRO RATA TEMPORIS".**

A **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a a empresa **7 IRMÃOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.392.823/0001-17, sediada na Rua Antônio Coelho Netto, 201, Bairro Vivendas do Parque, CEP: 79.044-770, na cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul – MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FRANCISCO ANIZIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, 251, Bairro Nilza, CEP: 79.116-100 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, natural de Aracaju - SE, nascido aos 11 de abril de 1986, portador da cédula de identidade RG 20024207 SSP/SE, e do cadastro de pessoa física CPF: 010.111.801-54, no uso das atribuições que lhe confere a 6ª Alteração do Contrato Social (SEI 2113884) resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020-COGIC, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100154/2019-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3230966), acostada nos autos:

1.1.1. **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** Os valores do Contrato, que serão distribuídos da seguinte forma: i) Custo unitário da lavagem, pneus e acessórios, óleos e lubrificantes, filtro de óleo, filtro de ar, lavagem e uniformes, ambos na ordem de aproximadamente 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), em função do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme

(SEI nº 3229656), compreendendo a média no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023 e Combustível em função da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), aplicando-se a média do período de janeiro de 2023, conforme (SEI nº 3229656), com efeitos financeiros contados a partir de 01/01/2023; e ii) Reajuste dos salários, Ticket Alimentação e Assistência Médica e Familiar, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT - 2023/2025 (SEI nº 3229656), com efeitos financeiros contados a partir de 01/05/2023.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 24/2020 por até 03 (três) meses "*pro rata temporis*", contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/10/2023 até 27/01/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão amigável, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da repactuação de preços o valor mensal do contrato passa de R\$ 18.836,67 (dezoito mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 22.966,27 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 68.898,81 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente ao período de até 03 (três) meses.

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS		
SÍNTESE	Vigência da Repactuação: De 01/01/2023 até 27/01/2024. Instrumentos Legais Aplicados: Aplicação do reajuste do IPCA, período janeiro de 2022/2023, na ordem aproximada de 6,35%, ANP sobre o combustível na média de janeiro de 2023 e Convenção coletiva de trabalho	
	Valor mensal antes da Repactuação	R\$ 18.836,67
	Valor mensal depois da Repactuação	R\$ 22.966,27
	Valor mensal da Repactuação	R\$ 4.129,60
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO		
Incidências do Reajuste	Exercícios Financeiros	
	Ano 2023	Ano 2024
1º Momento	R\$ 5.088,48	X
2º Momento	R\$ 72.456,16	R\$ 20.669,64
Valor Total por Exercício	R\$ 77.544,64	R\$ 20.669,64
Valor Total do 2º Termo Aditivo	(R\$ 77.544,64 + R\$ 20.669,64) = <u>R\$ 98.214,28</u>	

2.2. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a repactuação e a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27/01/2024, é de **R\$ 98.214,28 (noventa e oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**, sendo o valor de R\$ 29.315,47 (vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), decorrente do reajuste até o dia 26/10/2023 e o valor de R\$ 68.898,81 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), decorrente da prorrogação do prazo de vigência.

2.3. O valor da presente repactuação representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de 01/01/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada para o exercício de 2023, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recurso: 1444000000; Programa de Trabalho: 172772; Elemento de Despesa: 339033; e PI: A1MGS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se: a prorrogar a garantia contratual no valor total de R\$ 3.444,94 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.2.1. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 27/10/2023, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 223264550).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Francisco Anizio dos Santos

TESTEMUNHAS:

1 – Gustavo Alves Telles

2 – Ana Paula Pereira de Souza



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANIZIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 27/10/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 27/10/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviços**, em 27/10/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3264556** e o código CRC **478AFDAF**.